

LEI Nº 3.494, de 29 de dezembro de 1999

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para atender às despesas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para o exercício do ano 2000, até o valores que menciona, para atender às despesas decorrentes da cessão de estagiários para os seguintes Órgãos:

I – Instituto Estadual de Florestas R\$ 5.000,00

II – Procuradoria Geral de Justiça R\$10.000,00

III – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais R\$15.000,00

IV – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ... R\$20.000,00

Parágrafo único . Para fazer face ao crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo, o Executivo poderá utilizar-se dos recursos provenientes de reserva de contingência ou anulação de dotações.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de dezembro de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS
Assessora Jurídica

MNO/pmvv